



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 707/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

71 - 41.10.91 - extensão da rede d'água e esgoto com recursos do F.P.M.

Artigo 2º - O recurso para atender o encargo de que trata o artigo anterior, será o de anulação nos valores abaixo das seguintes dotações do mesmo orçamento:

63 - 41.10.84 - Construção de uma / creche CR\$ 100.000,00

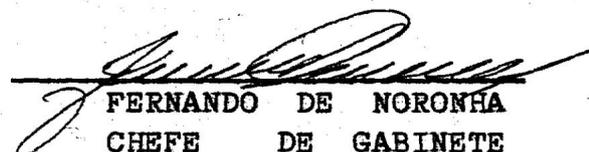
40 - 41.10.56 - Construção do Parque Municipal CR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 1 de março de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal


FERNANDO DE NORONHA
CHEFE DE GABINETE